

RESOLUÇÃO CREF14/GO-TO nº 138 /2025

Goiânia, 29 de setembro de 2025.

Dispõe sobre a anuidade de PESSOA JURÍDICA devidas ao Sistema CONFED/CREF's no âmbito do Conselho Regional de Educação Física da 14ª Região – Goiás e Tocantins - CREF 14/GO-TO para o exercício de 2026.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 14ª REGIÃO – CREF14/GO-TO, no uso de suas atribuições regimentais art. 44, incisos IX, do Regimento Interno do Conselho Regional de Educação Física da 14ª Região - CREF 14 GO/TO;

CONSIDERANDO o disposto no inciso X do art. 5º-A da Lei Federal nº 9.696/1998, que determina que compete ao CONFED estabelecer, por meio de resolução, os valores relativos ao pagamento das anuidades, das taxas e das multas devidos pelos Profissionais de Educação Física e pelas Pessoas Jurídicas ao CREF a que estejam jurisdicionados, observadas as disposições da Lei nº 12.197/2010;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.197/2010, que fixa limites para o valor das anuidades devidas ao Conselho Federal e aos Conselhos Regionais de Educação Física;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IV do art. 23 do Regimento Interno do Conselho Federal de Educação Física – CONFED (Resolução CONFED nº 448/2022), que estabelece ser atribuição do CONFED a fixação do valor das anuidades, das taxas e das multas;

CONSIDERANDO o disposto na resolução nº 596/25 que dispõe sobre a anuidade de Pessoa Jurídica devida ao Sistema CONFED/CREF's;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do CREF14/GO-TO do dia 16 de agosto de 2025, e o Despacho 178/2025 da PRESIDÊNCIA.

RESOLVE:

Art. 1º Fixar o valor da anuidade referente ao exercício de 2026, para as Pessoas Jurídicas, com vencimento em **31/03/2026**.

Pessoa Jurídica R\$ 1.569,68 (um mil, quinhentos e sessenta e nove reais e sessenta e oito centavos);

Parágrafo único: Os pagamentos poderão ser realizados, por meio de boleto bancário, e cartão de crédito.

Art. 2º Do desconto à Pessoa Jurídica, para pagamento à vista da anuidade devida ao CREF14/GO-TO, será concedido no período de 2 (dois) meses até 28/02/2026, respeitado a seguinte progressão:

§ 1º - Aos CREF's fica delegada a competência para conceder desconto sobre o valor da anuidade, observado o capital social das Pessoas Jurídicas, em conformidade com o critério abaixo estabelecido:

- a) até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais): 50% (cinquenta por cento) de desconto;
- b) acima de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais): 50% (cinquenta por cento) de desconto;
- c) acima de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais): 40% (quarenta por cento) de desconto;
- d) acima de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais): 30% (trinta por cento) de desconto;
- e) acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e até R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais): 20% (vinte por cento) de desconto;
- f) acima de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) e até R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais): 10% (dez por cento) de desconto;
- g) acima de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais): 5% (cinco por cento) de desconto.

§ 2º - Aos CREF's fica delegada a competência para conceder desconto, às Sociedades Limitadas Unipessoais de que trata a Lei Federal nº 13.874/2019, sobre o valor da anuidade no montante de até 70% (setenta por cento).

§ 3º - Os CREF's deverão apresentar ao CONFEF, até o dia 31 de agosto do ano anterior à cobrança, documento contendo a estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente dos descontos a serem concedidos.

§ 4º - Quando do primeiro registro e reativações de baixa de registro, serão devidas, apenas, as parcelas da anuidade relativas ao período não vencido do exercício.

Art. 3º - os descontos serão aplicados, conforme tabela abaixo:

FAIXA POR CAPITAL SOCIAL		ATÉ R\$ 50.000,00	ACIMA DE 50.000,00 E ATÉ R\$ 200.000,00	ACIMA DE 200.000,00 E ATÉ R\$ 500.000,00	ACIMA DE 500.000,00 E ATÉ R\$ 1.000.000,00	ACIMA DE 1.000.000,00 E ATÉ R\$ 2.000.000,00	ACIMA DE 2.000.000,00 E ATÉ R\$ 10.000.000,00	SOCIEDADES LIMITADAS UNIPESSOAIS
MESES	DESCONTO	50%	50%	40%	30%	20%	10%	70%
JANEIRO	1	R\$ 784,84	R\$ 784,84	R\$ 941,81	R\$ 1.098,78	R\$ 1.255,74	R\$ 1.412,71	R\$ 470,90
FEVEREIRO	1	R\$ 784,84	R\$ 784,84	R\$ 941,81	R\$ 1.098,78	R\$ 1.255,74	R\$ 1.412,71	
MARÇO	SEM DESCONTO						R\$	1.569,68
ABRIL	SEM DESCONTO						R\$	1.569,68
MAIO	SEM DESCONTO						R\$	1.569,68
JUNHO	SEM DESCONTO						R\$	1.569,68
JULHO	SEM DESCONTO						R\$	1.569,68
AGOSTO	SEM DESCONTO						R\$	1.569,68
SETEMBRO	SEM DESCONTO						R\$	1.569,68
OUTUBRO	SEM DESCONTO						R\$	1.569,68
NOVEMBRO	SEM DESCONTO						R\$	1.569,68
DEZEMBRO	SEM DESCONTO						R\$	1.569,68

Art. 4º No caso de parcelamento, o valor a ser pago, será o valor integral, conforme estabelecido no Art. 1º e incisos, **não havendo desconto para pagamentos parcelados**, e após o vencimento da anuidade, a partir da data de 01/04/2026, incidirá atualização monetária SELIC (Sistema Especial de Liquidação e de Custódia) ao mês sobre o valor do débito, podendo o mesmo ser parcelado, da seguinte forma:

- I. Em até 3 (três) vezes no boleto bancário, podendo ser solicitado o parcelamento até o dia 31 de janeiro de 2026, através do sítio eletrônico <https://cref14.org.br/> no campo anuidade;
- II. Em até 12 vezes no cartão de crédito, obedecendo os seguintes critérios:

Mês Referência:	Quantidade de Parcelas:	Aplicação de atualização monetária, juros e multa:
Janeiro	Em até 12 (doze) parcelas;	Sem aplicação de atualização monetária, juros e multa;
Fevereiro:	Em até 11 (onze) parcelas;	Sem aplicação de atualização monetária, juros e multa;
Março:	Em até 10 (dez) parcelas;	Sem aplicação de atualização monetária, juros e multa;
Abril:	Em até 09 (nove) parcelas;	Atualização monetária pela SELIC (Sistema Especial de Liquidação e de Custódia) ao mês.
Maió:	Em até 08 (oito) parcelas;	Atualização monetária pela SELIC (Sistema Especial de Liquidação e de Custódia) ao mês.
Junho:	Em até 07 (sete) parcelas;	Atualização monetária pela SELIC (Sistema Especial de Liquidação e de Custódia) ao mês.
Julho:	Em até 06 (seis) parcelas;	Atualização monetária pela SELIC (Sistema Especial de Liquidação e de Custódia) ao mês.
Agosto:	Em até 05 (cinco) parcelas;	Atualização monetária pela SELIC (Sistema Especial de Liquidação e de Custódia) ao mês.
Setembro:	Em até 04 (quatro) parcelas;	Atualização monetária pela SELIC (Sistema Especial de Liquidação e de Custódia) ao mês.
Outubro:	Em até 03 (três) parcelas;	Atualização monetária pela SELIC (Sistema Especial de Liquidação e de Custódia) ao mês.
Novembro:	Em até 02 (dois) parcelas;	Atualização monetária pela SELIC (Sistema Especial de Liquidação e de Custódia) ao mês.
Dezembro:	Em 01 (uma) parcela;	Atualização monetária pela SELIC (Sistema Especial de Liquidação e de Custódia) ao mês.



Parágrafo único: o parcelamento para pagamento por meio de cartão de crédito, estará disponível para adesão no sítio eletrônico <https://cref14.org.br/> no campo anuidade, podendo ser aderido no decorrer de todo o ano de 2026, desde que obedecido os critérios elencados no inciso II, do caput, deste artigo.

Art. 5º Para novos registrados a serem inscritos no ano de 2026, os valores devidos serão a taxa de inscrição estabelecida pelo CONFEF e a anuidade proporcional ao período do ano que for realizada a inscrição, acrescido de 50% de desconto, que deverão ser pagos à vista, conforme tabela abaixo:

NOVO REGISTRO	
MÊS DO REQUERIMENTO	PESSOA JURÍDICA
JANEIRO	R\$ 784,84
FEVEREIRO	R\$ 719,44
MARÇO	R\$ 654,03
ABRIL	R\$ 588,63
MAIO	R\$ 523,23
JUNHO	R\$ 457,82
JULHO	R\$ 392,42
AGOSTO	R\$ 327,02
SETEMBRO	R\$ 261,61
OUTUBRO	R\$ 196,21
NOVEMBRO	R\$ 130,81
DEZEMBRO	R\$ 65,40

Art. 6º Os pedidos de baixa de registro que forem protocolizados até 31 de março de 2026, ficarão isentos do pagamento da anuidade.

Art. 7º Após o vencimento da anuidade (integral ou parcelada) esta será atualizada monetariamente SELIC (Sistema Especial de Liquidação e de Custódia) ao mês sobre o valor do débito.

Art. 8º A anuidade para o exercício de 2026 das pessoas jurídicas que solicitarem o revigoreamento de seu registro será cobrada conforme tabela abaixo:

REATIVAÇÃO	
MÊS DO REQUERIMENTO	PESSOA JURÍ- DICA
JANEIRO	R\$ 1.569,68
FEVEREIRO	R\$ 1.438,87
MARÇO	R\$ 1.308,07
ABRIL	R\$ 1.177,26
MAIO	R\$ 1.046,45
JUNHO	R\$ 915,65
JULHO	R\$ 784,84
AGOSTO	R\$ 654,03
SETEMBRO	R\$ 523,23
OUTUBRO	R\$ 392,42
NOVEMBRO	R\$ 261,61
DEZEMBRO	R\$ 130,81

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Publicada na Seção 1, Edição Nº 184 de 26/09/2025 - Pág. 227

Marcelo de Castro Spada Ribeiro
Presidente CREF 14/GO-TO
CREF 001934-G/GO

RESOLUÇÃO 138 - ANUIDADES 2026 - PESSOA JURÍDICA.pdf

Documento número #c27821d9-5e0c-4091-9735-28f9e833ed80

Hash do documento original (SHA256): f629b1c58fdbb4044c496d0d94950554a9e02bab002350e4a3d67374f3c52130

Assinaturas



Marcelo de Castro Spada Ribeiro

Assinou em 29 set 2025 às 20:21:55

Log

- 29 set 2025, 16:41:36 Operador com email procuradoriajuridica@cref14.org.br na Conta e077d93b-d258-4fdc-81fb-4ef59b736c3b criou este documento número c27821d9-5e0c-4091-9735-28f9e833ed80. Data limite para assinatura do documento: 29 de outubro de 2025 (16:41). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 29 set 2025, 16:42:05 Operador com email procuradoriajuridica@cref14.org.br na Conta e077d93b-d258-4fdc-81fb-4ef59b736c3b adicionou à Lista de Assinatura: marcelospada@cref14.org.br para assinar, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Marcelo de Castro Spada Ribeiro.
- 29 set 2025, 20:21:55 Marcelo de Castro Spada Ribeiro assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail marcelospada@cref14.org.br. IP: 187.68.160.18. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -16.66389991843678 e longitude -49.2388844955373. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1311.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 29 set 2025, 20:22:05 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número c27821d9-5e0c-4091-9735-28f9e833ed80.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº c27821d9-5e0c-4091-9735-28f9e833ed80, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.